



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS

CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



LEI Nº. 1.170/2016.

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO
MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, *Paulo Pedro Rodrigues*, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar em favor de: **EVILÁCIA ESPINDOLA AVALO**, brasileira, amasiada, portadora do CPF nº. **437.165.631-53**, residente e domiciliada neste município na Rua Izidora Vilhalva, S/n nesta cidade de Tacuru-MS, Doar o Lote Urbano n. **1 a 4 A 1**, pertencente a Quadra **75**, com área medindo **975,00 m² (novecentos e setenta e cinco metros quadrados)**, com as seguintes confrontações: O referido lote é regular, tendo o seu início a 13,50 m do cruzamento da Rua Roque de Lima com a Rua Izidora Vilhalva, seguindo por essa rua encontra-se o marco 1, confrontando com os lotes 1 a 4-A 2, daí segue-se por esse mesmo alinhamento e uma distância de 30,00 m encontra-se o marco 2 com um ângulo de 90° com o lote 1 a 4-A 1, daí segue-se por esse mesmo alinhamento e uma distância de 15,00 m encontra-se o marco 3 com um ângulo de 90° com o lote 1 a 4-B, daí segue-se por esse mesmo alinhamento e uma distância de 20,00 m encontra-se o marco 4 com um ângulo de 90° com o lote 5 e Rua Roque de Lima, daí segue-se por esse mesmo alinhamento e uma distância de 28,50 m encontra-se o marco 5 com um ângulo de 90° com Logradouro da Rua Roque de Lima, daí segue-se por esse mesmo alinhamento e uma distância de 50,00 m encontra-se o marco 6 com um ângulo de 90° com a Rua Izidora Vilhalva, daí segue-se por esse mesmo alinhamento e uma distância de 13,50 m encontra-se o marco 1 ponto de início deste e perfaz uma área de 975,00 m² (novecentos e setenta e cinco metros quadrados), localizado neste Município de Tacuru – MS, de minha propriedade, o qual tenho domínio e posse.

Parágrafo Único – A doação do bem em epígrafe é para fins de regularização documental, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 802/2008, de 30 de outubro de 2008.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru/MS, 22 de agosto de 2016.

Paulo Pedro Rodrigues
Prefeito Municipal